



**DECRETO EXECUTIVO Nº 138, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010**

*Dispõe sobre Permissão de Uso, a título precário e gratuito, de espaço público e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**DECRETA :**

**Art. 1º** Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, de um imóvel pertencente ao Município de Santa Maria, localizado na rua M, s/n, Cohab Nova Santa Marta, para a Sociedade Vicente Pallotti.

**Art. 2º** A permissão, de que trata este decreto, é feita a título precário e gratuito, mediante o cumprimento das condições estabelecidas no Termo a ser firmado pelos permissionários.

**Parágrafo único.** O Termo de Permissão de Uso é parte integrante deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em Santa Maria**, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro do ano de 2010.

**Cezar Augusto Schirmer**  
Prefeito Municipal



## TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente Termo de Permissão de Uso, a título precário e gratuito, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA - RS**, com sede na Rua Venâncio Aires, 2277, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.488.366/0001-00 adiante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. Cezar Augusto Schirmer**, portador da Carteira de Identidade nº 1001775087-SSP/RS, CPF nº 200.564.350-53, confere a **SOCIEDADE VICENTE PALLOTTI**, CNPJ/ nº 95.602.942/0019-85, com sede à Av. Presidente Vargas, 115 A, Bairro Patronato, Santa Maria-RS, neste ato representada por seu responsável, **Sr. Roque José Groth**, CPF nº 271.243.390-49, RG nº 1003302583, SSP/RS, em conformidade com a legislação vigente e nos termos do **Decreto Executivo nº 138**, de 17 de novembro de 2010, o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A **SOCIEDADE** fica autorizada pelo **MUNICÍPIO** a utilizar uma área de 22.746, 29m<sup>2</sup> (vinte e dois mil, setecentos e quarenta e seis com vinte e nove metros quadrados), conforme descrição a seguir, localizada na Rua M, s/n, nesta cidade, para a consecução do Projeto Centro de Convivência Social Vicente Pallotti: **“Associativismo: tecendo ideias e fomentando a sustentabilidade”**:

“Um lote de terreno na zona urbana desta cidade, lugar denominado Loteamento Nova Santa Marta com área total superficial de 22.746,29m<sup>2</sup>, com as seguintes medidas e confrontações: ao SUL, a começar aos 126,50m da Rua 21, do referido loteamento, em quatro retas, no sentido Oeste/Leste, mede na primeira 96,48m com ângulo interno de 178°34'53", na segunda 33,64m com ângulo interno de 166°38'27", na terceira 20,57m com ângulo interno de 173°21'45" e na quarta, 18,64m com ângulo interno de 101°10'12", e confronta com a Rua M; a partir deste ponto, ao LESTE, em seis retas, no sentido sul/norte, mede na primeira 22,17m com ângulo interno de 153°06'12", na segunda 13,27m com ângulo interno de 194°13'11", na terceira 15,93m com ângulo interno de 197°27'57", na quarta 13,00m com ângulo interno de 166°48'08", na quinta 47,87m com ângulo interno de 193°41'51", na sexta 36,75m com ângulo interno de 100°45'01", e confronta com propriedade de quem é de direito, a partir deste ponto ao NORTE, em três retas, no sentido Leste/Oeste, mede na primeira 80,08m com ângulo interno de 90°47'07", na segunda 29,32m com ângulo interno de 263°35'54" e confronta com a Rua Irmão Jacinto, e na terceira, a começar aos 40,51m da anterior no sentido Norte/Sul, com ângulo interno de 94°44'00" mede 30,13m, e confronta com o Colégio Marista, e, ao OESTE, em duas retas no sentido Norte/Sul, com ângulo interno de 94°44'00", mede na primeira 40,51m e na segunda mede 116,75m e confronta com o Colégio Marista”.

**Parágrafo primeiro.** O Projeto visa proporcionar o desenvolvimento do trabalho social com vistas a contribuição na melhoria da qualidade de vida, com fortalecimento de vínculos familiares e comunitários a partir do foco de associativismo ou cooperativismo, visando o empreendedorismo ambiental.

**Parágrafo segundo.** O desenvolvimento das ações se dará com o fim de:

- a) fomentar a autogestão e empreendedorismo social;
- b) acompanhar as famílias por meio das ações psicossociais;
- c) articular ações que estimulem o desenvolvimento sustentável;
- d) fortalecer o trabalho coletivo; e
- e) viabilizar espaço de trabalho adequado, por meio da nova infra-estrutura.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente Termo de Permissão de Uso será pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do documento, concedido a título gratuito e precário, prorrogáveis por igual período, podendo o **MUNICÍPIO** solicitar a desocupação do imóvel a qualquer tempo, mediante aviso à **SOCIEDADE**, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem direito a indenização de qualquer espécie.



**CLÁUSULA TERCEIRA:** A **SOCIEDADE** tem o dever de zelar pela conservação do objeto da presente Permissão, devolvendo o mesmo em perfeitas condições, não obstante a responsabilidade civil e criminal por eventuais danos causados ao mesmo.

**CLÁUSULA QUARTA:** São de responsabilidade da **SOCIEDADE:**

- I. Zelar pelo bem público utilizado;
- II. Evitar danos ao imóvel, que podem ocorrer em virtude de mau uso e não observância das regras de conservação;
- III. Cuidados com o bem público, com a finalidade de evitar vandalismo, depredação e agrupamentos de desocupados; e
- IV. Além das outras responsabilidades pertinentes as relações em sociedade.

**CLÁUSULA QUINTA:** É vedado a **SOCIEDADE:**

- I. Ceder, emprestar ou transferir a qualquer título, o imóvel objeto do presente Termo de Permissão de Uso, bem como permitir que terceiros o utilizem com objetivos distintos do especificado na Cláusula Primeira;
- II. Praticar ou permitir a prática de qualquer tipo de atividade que não se identifique com as finalidades expressas no presente instrumento;
- III. Colocar letreiros, placas, anúncios luminosos ou quaisquer objetos similares, sem prévia autorização do Município; e
- IV. Promover eventos não afins das atividades autorizadas.

**Parágrafo único.** O bem público utilizado deverá ser devolvido no mesmo estado de conservação em que foi entregue, podendo a **SOCIEDADE** responder civil e criminal por eventuais danos causados.

**CLÁUSULA SEXTA:** Poderão ser efetuadas obras e benfeitorias necessárias, após autorização do **MUNICÍPIO**, se isso não causar danos ao Patrimônio Público.

**Parágrafo primeiro.** As benfeitorias, por ventura realizadas, não darão direito à indenização ou mesmo a retensão do imóvel por parte da **SOCIEDADE**.

**Parágrafo segundo.** Na hipótese de extinção do presente Termo, ficam, automaticamente, incorporadas ao patrimônio do Município todas as benfeitorias úteis e necessárias erigidas junto ao imóvel, sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A **SOCIEDADE** fica diretamente vinculada as normas Municipais, em tudo que disser respeito ao uso do imóvel objeto do presente instrumento.

**Parágrafo primeiro.** O descumprimento de quaisquer das obrigações ou requisitos exigidos pelo **MUNICÍPIO** determinará a rescisão da presente Permissão.

**Parágrafo segundo** Fica designado o servidor, Sr. **Marcos Rizzatti Celeprin**, matrícula nº 13562-3, lotado na Secretaria de Município de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, como responsável pela presente Permissão de uso, que fará o acompanhamento e a fiscalização, quanto ao cumprimento das normas expressas no presente instrumento e demais legislação pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA:** Na ocorrência de qualquer fato estranho ao que fica ora estabelecido, deverá a **SOCIEDADE** comunicar imediatamente ao **MUNICÍPIO**, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

**CLÁUSULA NONA:** A prática de qualquer infração não prevista neste instrumento implicará na rescisão da Permissão, e, em consequência, na imediata devolução do imóvel.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As partes elegem o Foro de Santa Maria, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santa Maria**  
**Secretaria de Município de Gestão e Modernização Administrativa**

---

Pela **SOCIEDADE** foi dito estar de acordo com todas as Cláusulas estabelecidas do que, para constar, foi lavrado o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado na presença de duas testemunhas.

Santa Maria, 17 de novembro de 2010.

**Roque José Groth**  
SOCIEDADE

**Cezar Augusto Schirmer**  
Prefeito Municipal

**Testemunhas:**

.....  
Nome:  
CPF:

.....  
Nome:  
CPF: